

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES  
Presidente da C.M.S.M.  
Nesta

**APROVADO**

Em 02/05/17

*Poliana*  
Poliana Correia Passos  
Secretária Legislativa

Requerimento nº 067/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

**FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELOS MUNICÍPIES, DOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 948/2010 – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, QUE DIZEM RESPEITO À LIMPEZA DE TERRENOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MATEUS.**

### JUSTIFICATIVA:

Vejamos o que diz os dispositivos da referida Lei:

*“Art. 16. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.*

*Art. 17. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, águas estagnadas e lixo.”*

Somos sabedores da existência de diversos terrenos baldios em nossa cidade, que além da grande quantidade de mato, têm servido de depósito de lixo e entulho, contribuindo para a proliferação de insetos e outros animais, colocando em risco a saúde da população.

Portanto, necessário se faz a fiscalização do cumprimento da Legislação vigente, pois além de melhorar a aparência de nossa cidade, visa proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.  
São Mateus (ES), 27 de abril de 2017.

*AQUILES*  
Vereador